

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

## DECRETO Nº 027 / 2025

### DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Prefeito Municipal de Ponto Chique – MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a importância da participação do poder público e da sociedade civil na formulação da política municipal do Patrimônio Cultural,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Ponto Chique – MG, órgão de caráter deliberativo, consultivo e propositivo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Políticas Culturais tem por finalidade assessorar o Poder Executivo na formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento, especialmente no que se refere à preservação, valorização e promoção do patrimônio cultural do município.

**Art. 3º** O Conselho será composto por representantes do poder público e da sociedade civil, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público Municipal

I – Representantes do Poder Executivo:

- Fabianne Queiroz de Oliveira
- Vitória Almeida Braga
- Romário Mendes Oliveira
- Ronilson Lemos Souza
- Valdelice Gonçalves Rocha

II – Representantes da Sociedade Civil:

- Welson Costa dos Santos

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

- Gleicio Rodrigues Silva
- Ana Paula Alves Queiroz (substituindo Tais Aparecida Cardoso de Oliveira)
- Valeriano Rodrigues da Silva
- Aline do Rosário Lima (substituindo Ademir Martins dos Santos)

Sendo escolhidos:

PRESIDENTE: Fabianne Queiroz de Oliveira

SECRETÁRIA: Vitória Almeida Braga

**Art. 4º** O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, e o exercício da função será considerado serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 5º** O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ponto Chique-MG, 02 de maio de 2025.

  
**GERALDO MAGELA FLÁVIO RABELO**  
Prefeito Municipal